

Ilisma Sra. Meroujy Giacomassi Cavet

Agradecemos pela dedicação e conquista alcançada com Novo Plano de Carreira que valoriza o profissional, incentivando-o e estimulando-o a evoluir em sua carreira procurando estar em constante aperfeiçoamento. Percebemos que demandou grande esforço e dedicação de sua parte.

Este Plano valoriza o crescimento do profissional. Tendo em vista este objetivo, é necessário sanar algumas dúvidas que estão em pauta para os profissionais que atuam na Educação Especial, especificamente no CMAE e que estão regulamentados de acordo com a lei 10.190/01, artigos 5 e 6:

“5º. Fica assegurado ao Profissional do Magistério que, na data da publicação da presente lei, já estiver em efetivo exercício em escola especializada, Centro Municipal de Atendimento Especializado, classe especial ou sala de recursos e já receber gratificação nos termos do artigo 83 da Lei Municipal nº 6761/85, a continuidade do recebimento desse adicional sem redução, enquanto permanecer nessa atividade, de acordo com a regulamentação da presente lei.”

“6º. Fica assegurado aos profissionais do magistério que estejam em efetivo exercício de suas atividades de formação contínua nos Centros de Atendimento Especializado, desde os últimos 08 (oito) meses anteriores à data da vigência da presente lei, na forma da sua regulamentação, o reconhecimento da gratificação prevista no art. 83 da Lei Municipal nº 6761/85”

Lei Municipal nº 6761/85”

Art. 83. “Pelo exercício em atividade de educação ou reabilitação de excepcionais, o integrante do Quadro Próprio do Magistério perceberá uma gratificação especial correspondente a cinquenta por cento (50%) de seus vencimentos, inclusive incorporável aos seus proventos de aposentadoria, se houver exercido por um período não inferior a quatro (4) anos consecutivos.”

As dúvidas são acerca de assegurar a gratificação de 50% sobre o salário de base da servidora e incorporar esta gratificação na aposentadoria, conforme é assegurado no Plano Atual.

Acreditamos que o Novo Plano vem para garantir aos profissionais da educação avanço financeiro na carreira, sem prejuízo de direitos já adquiridos. Sendo assim gostaríamos de poder decidir com segurança, usufruindo de todas as informações necessárias e assegurar que faremos à adesão estando seguras quanto aos fatores: gratificação e aposentadoria, e que a lei do Plano Novo amparará para a manutenção deste direito.

Solicitamos um parecer quanto a estas questões antes da data final para a adesão e com tempo adequado para estudarmos o Plano e aderirmos com segurança, preservado os nossos direitos.

Certas de sua compreensão, presteza e apreciação, agradecemos.


Adriana Furtado da Silva
Pedagoga Especializada CMAE
matrícula 37411

Luizanita da Farias Bittencourt
Reeducadora Auditiva CMAE
Matrícula 38486

Maria Amélia Zappellini Zanelatto
Pedagoga Especializada CMAE
Matrícula 35308